

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS / IMPRESSORAS LASER.

CONVITE Nº 022/12

PROC. CPL Nº 1393/12

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados neste edital, em sessão pública, receberá documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste “Convite”, do tipo “Menor Preço”, no interesse da Diretoria Administrativa e Financeira, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: 09h000 min

Do dia: 07 de novembro de 2012.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP

Integram este Convite:

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet

Anexo II – Especificações Técnicas

Anexo III – Planilha Quantitativa, Orçamentária e Estimativa

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação

Anexo VIII – Declaração de Regularidade

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente Licitação, do Tipo “Menor Preço”, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Copiadoras / Impressoras Laser, de acordo com os Anexos deste Edital.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços, sendo facultado à **URBES** definir os quantitativos de acordo com a sua necessidade.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá apresentar proposta para esta Licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, com plena capacidade e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

2.2 Poderão participar desta licitação somente as empresas convidadas, além das empresas cadastradas que enviaram o **Anexo I** do edital, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de abertura.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.3.8 Pessoa Jurídica inadimplente com a **URBES** ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto à **URBES**, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3.9 Pessoa Jurídica que comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **URBES**, independentemente do objeto contratado.

3. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

3.1 Este convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, observando o seguinte:

3.1.1 O envelope contendo a proposta e sua respectiva documentação deverá ser protocolado até às 09h00min de 07 de novembro de 2012, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP;

3.1.2 Somente poderão manifestar-se em Ata:

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

3.1.3 No caso de Me e EPP, a apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, deverá ser conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**, caso contrário será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Recebimento e rubrica dos envelopes das Propostas Comerciais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais. Feito isso, ocorrerá a abertura dos envelopes recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos neles contidos;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.3 A divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, com a classificação final das Proponentes, respeitando-se, se for o caso, o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata;

3.4 Homologação e adjudicação do objeto desta Licitação pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;

3.5 A abertura do Envelope será realizada em ato público, encerrado com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As propostas comerciais deverão ser entregues até a data estipulada, em apenas um envelope cada uma, devendo os invólucros serem opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1393/12
CONVITE Nº 022/12
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
COPIADORAS / IMPRESSORAS LASER.
PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo V**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, carimbada e assinada (não podendo ser assinatura digital), sendo que no preço global proposto pelas licitantes considerar-se-ão inclusas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc., deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações datadas e devidamente assinadas pelo seu representante legal:

4.2.1 Indicação de pessoa legalmente autorizada a contratar com a **URBES**, sendo que a ausência de tal declaração se presumirá que será o próprio representante legal da proponente;

4.2.2 Indicação de preposto idôneo para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

referentes ao objeto licitado, o qual realizará pessoal e diretamente os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento do objeto do presente certame sendo que ausência de tal indicação será presumido que tal função será exercida pelo representante legal da proponente;

4.2.3 Autorização de crédito em conta corrente, indicando o banco, agência e conta corrente em nome do licitante, para pagamento, sendo que a ausência de tal informação deverá ser sanada até a assinatura do contrato.

4.2.4 Que tem ciência e submissão às condições deste Edital e da Lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação;

4.3 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope proposta, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso contrário, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.4 Os documentos mencionados no **item 4.2** e seus subitens deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e para facilitar a análise e julgamentos desses documentos, solicitamos que sejam apresentados devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

5 DO JULGAMENTO

5.1 As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de "**Menor Preço Global**" proposto.

5.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

5.2.1 Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

5.2.2 Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;

5.2.3 Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.2.4 Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.3 Se todas as licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos Licitantes o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram sua desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5 Em caso de empate das propostas será realizado sorteio entre as Proponentes empatadas para definir a ordem de suas classificações, nos termos da lei.

5.6 O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da **URBES**, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Proponentes serão formalmente comunicadas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**.

6.1.1 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

6.1.2 Na ocasião da assinatura do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a)** Regularidade relativa à Previdência Social – INSS, por meio de CND expedida pela Previdência Social;
- b)** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Cópia autenticada do contrato social;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.2 Caso a **LICITANTE VENCEDORA** deixe de atender aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 7.1**, deste Edital.

6.3 Ocorrida a hipótese prevista no **item 6.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

6.4 Este Convite, seus documentos integrantes e a proposta selecionada integrarão o contrato como se nele estivessem transcritos.

6.5 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

7 DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

7.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que regem a presente licitação.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da fonte URBES, Programa nº 5004, Ação nº 2760.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**;

9.2 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;

9.3 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

9.3.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

9.3.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

9.3.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

9.3.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

9.4 Serão admitidos à presente licitação recursos, que deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, conforme previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos nela contidos;

9.5 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

9.6 Os casos omissos, não previstos no presente Convite, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7 Fica expressamente proibido após o início das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.8 Para fim de aplicação do **subitem 5.2.3**, estima-se o valor da presente licitação em R\$ 71.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

9.9 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5016, ou pessoalmente, na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, no Setor de Licitações e Contratos.

Sorocaba, 24 de outubro de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Presidente da CPL

Lucimara Miranda Brasil Agustinelli
Membro

Josenilson Silva Coelho
Membro

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS / IMPRESSORAS LASER.

CONVITE Nº 022/12

PROC. CPL Nº 1393/12

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@URBES.com.br, c/c licitacao2@URBES.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.URBES.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2012

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@URBES.com.br, c/c licitacao2@URBES.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS / IMPRESSORAS LASER.

CONVITE Nº 022/12

PROC. CPL Nº 1393/12

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

04 (quatro) Impressora Laser Digital:

- Velocidade mínima: de 35 páginas por minuto
- Tempo para a 1ª página de 7 segundos
- Resolução de 1200x1200dpi
- Memória de no mínimo 128 MB
- Tamanho do papel disponível: A4, ofício e carta.
- Tecnologia laser monocromático
- Ethernet
- Manejo de papel:
 - 02 gavetas para 500 folhas/cada;
 - Unidade Duplex para no mínimo 500 folhas;
 - Alimentador multifunção para 100 folhas.

10 (dez) Copiadoras / Impressoras Laser Digital:

- Velocidade mínima de 35 páginas por minuto;
- Tempo para a primeira página de 7 segundos;
- Resolução: 1200dpi x 1200dpi
- Memória de no mínimo 128 MB;
- Tamanho do papel disponível: A4, ofício e carta.
- Tecnologia laser monocromático
- Ethernet
- Redução e ampliação: 25 até 400%
- Manejo de papel:
 - 01 bandeja para no mínimo 250 folhas;
 - 01 bandeja manual para no mínimo 50 folhas;
 - Unidade duplex para no mínimo 50 folhas.

02 (duas) Copiadoras / Impressoras Laser Digital:

- Velocidade mínima de 35 páginas por minuto;
- Tempo para a primeira página de 7 segundos;
- Resolução de 1200dpi x 1200dpi
- Memória no mínimo 128 MB;
- Tamanho do papel disponível:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Ofício II, A3, A4 e Carta;
- Tecnologia laser monocromático;
- Ethernet;
- Frente e verso automático;
- Manejo de papel:
 - 02 bandejas para no mínimo 500 folhas;
 - 01 bandeja manual para no mínimo 100 folhas;
 - Unidade duplex para no mínimo 520 folhas.

As máquinas deverão:

- Ter disponibilidade para impressão em rede (com entrada ethernet);
- Ser acompanhadas de gabinete;
- Ser novas ou (semi-novas) sem uso;
- Possuir scanner e fax.

Total de cópias franqueadas: 85.000 mil cópias/mês.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS / IMPRESSORAS LASER.

CONVITE Nº 022/12

PROC. CPL Nº 1393/12

ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde Estim.	Descrição	Vlr. Mensal. Estim. R\$	Qtde. Franquia Mensal	Pág. Excedentes R\$
1	04	Impressora de rede / A4, ofício e carta / 35 pág. por minuto / frente e verso / 2 gavetas.	5.950,00	85.000	0,06
2	10	Copiadora A4, ofício e carta / Impressora em rede / scanner em rede / fax / frente e verso.			
3	02	Copiadora / Ofício II, A3, A4 e carta / Impressora em rede / scanner em rede / frente e verso.			
Contrato: 12 meses					

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS / IMPRESSORAS LASER.

CONVITE Nº 022/12

PROC. CPL Nº 1393/12

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, de de

**Representante legal da licitante ou por procurador
RG e CPF**

**Contador/Técnico Contador Responsável
CRC/SP**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS / IMPRESSORAS LASER.

CONVITE Nº 022/12

PROC. CPL Nº 1393/12

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa
Nome Comercial ou Fantasia., inscrita
no CNPJ/MF no....., inscrição estadual
no....., estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., para prestação de serviços de, nas
especificações constantes nos Anexos do Edital:

Item	Qtde Estim.	Descrição	Vlr. Mensal Estim. R\$	Franquia Mensal	Pág. Excedentes R\$
1	04	Impressora de rede / A4, ofício e carta / 35 pág. por minuto / frente e verso / 2 gavetas.			
2	10	Copiadora A4, ofício e carta / Impressora em rede / scanner em rede / fax / frente e verso.		85.000	
3	02	Copiadora / Ofício II, A3, A4 e carta / Impressora em rede / scanner em rede / frente e verso.			
Contrato: 12 meses					

Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando inclusos no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas com o objeto desta licitação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS / IMPRESSORAS LASER.

CONVITE Nº 022/12

PROC. CPL Nº 1393/12

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E.....

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115, de 11 de Outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001- 80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 14.335, de 04 de janeiro de 2005, doravante denominada **URBES** e....., com sede na cidade de....., na rua....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., neste ato representada por....., portador do RG nº , inscrito no CPF do MF sob n.º....., residente e domiciliado na rua: doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Copiadoras / Impressoras Laser, de acordo com os Anexos deste Contrato.

1.1.1 As máquinas serão solicitadas através de Ordem de Serviços, ficando a critério da **URBES** a definição do quantitativo, bem como do local de instalação das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

2.2 A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, o equipamento recusado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 A **CONTRATADA**, no caso de atrasos devidamente justificados e motivados, deverá notificar a **URBES**, antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **URBES**, serviço de assistência técnica com funcionamento das 08h00min até 17h00min, de Segunda a Sexta feira.

3.2. A prestação dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva compreende:

3.2.1. Atender aos chamados técnicos, no prazo de 2 (duas) até 4 (quatro) horas úteis, para a solução da pendência, no local onde o equipamento estiver instalado;

3.2.2. Solucionar o problema ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas, no prazo máximo de até 12(doze) horas, a contar da constatação da necessidade.

3.2.3. Em caso da não substituição da máquina no prazo acima especificado, à **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com as despesas que por ventura a **URBES** venha ter com este serviço.

3.2.4. O prazo mencionado acima somente poderá ser prorrogado na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade da **CONTRATADA**, desde que, sejam devidamente justificáveis, formalizados em documento e aceitos pela **URBES**.

3.2.5. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das **8h00min até 17h00min**, sendo considerado como “**Período de Disponibilidade**”, excluindo-se os sábados, domingos e feriados;

3.2.6. A assistência técnica, suporte e manutenção do equipamento serão prestados pela **CONTRATADA** ou técnico por ela credenciado de forma gratuita. Caso seja necessária a retirada do equipamento, esta correrá por conta da **CONTRATADA**;

3.2.7. Nos casos de defeito técnico em que houver necessidade de retirada do objeto para laboratório de assistência técnica apresentada, deverá a **CONTRATADA** colocar equipamento na mesma especificação técnica, denominada backup, no local, para não interromper os trabalhos da **URBES**.

3.2.8. Os prazos estabelecidos para prestação de serviços de manutenção técnica corretiva deverão ser considerados dentro do “Período de Disponibilidade”;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.2.9. A periodicidade de manutenção preventiva será mensal e nos locais de cada equipamento/rede, sendo a **CONTRATADA** obrigada a apresentar o cronograma de trabalho previsto. O referido cronograma deverá, além das datas previstas, prever o espaço para informar as datas reais de execução dos serviços de manutenção preventiva;

3.2.10. Em caso da não substituição da máquina no prazo acima especificado, à **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com as despesas que por ventura a **URBES** venha ter com este serviço.

3.2.11. A **CONTRATADA** poderá subcontratar uma assistência técnica nesta praça, que atenda as exigências editalícias através de documento da empresa indicada, com firma reconhecida em cartório concordando com as condições deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A **URBES** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor mensal estimado de R\$ (.....), para uma franquia de 85.000 impressões, o valor de R\$......(....) por cópia excedente e de R\$......(....) por digitalização.

4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de Nota Fiscal / Fatura, as quais deverão ser entregues no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, juntamente com o relatório de leitura por equipamento, com vencimento para o 5º dia útil da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 1393/12.

4.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

4.4 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente prestados. O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pelo Setor de Expediente da **URBES**.

4.5 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do Contrato.

4.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

4.7 Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.8 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os equipamentos de acordo com a quantidade, característica e prazos apresentados na proposta e constante da Ordem de Serviços, sendo vedadas quaisquer substituições sem prévia concordância da **URBES**.

5.2 A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos nos locais determinados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela **URBES**.

5.3 Quando da contratação a **CONTRATADA** deverá comprovar a implantação de escritório de representação e assistência técnica no Município de Sorocaba, perdurando por todo o período de vigência contratual.

5.4 A **CONTRATADA** deverá comparecer na sede **URBES** e/ou locais indicados por ela no último dia útil de cada mês para fazer a leitura de cada equipamento.

5.5 Entregar as máquinas na Sede da URBES, Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP; ou em outro local diverso indicado pela **URBES**, localizado no município de Sorocaba/SP, no horário das 8h00min às 16h30min, de segunda até sexta feira.

5.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até os limites previstos em lei.

5.7 A **CONTRATADA** deverá informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

5.8 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a instalação dos equipamentos.

5.10 Fornecer os equipamentos, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

5.11 A **CONTRATADA** deverá informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas à prestação do serviço.

5.12 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.

5.13 A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatar á todas as determinações que forem emanadas através da Gerência de Licitações e Contratos, por escrito ou não;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.14 A **CONTRATADA** arcará com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 A **URBES** disponibilizará o local físico para a instalação dos equipamentos.

6.2 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

6.3 Qualquer alteração na programação de entrega, será previamente comunicada à **CONTRATADA**, pela **URBES**.

6.4 A **URBES** rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos, caso estejam em desacordo com as especificações deste edital.

6.5 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão.

6.6 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços.

6.7 A **URBES** designa o Sr. Zaqueo Alves Pereira, Gerente Administrativo, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.7.1 Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 - Advertência, a qual poderá ser publicada;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.1.2 Multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega e instalação dos equipamentos, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 Multa no valor de 0,5% (meio por cento) por dia do efetivo valor deste Contrato por hora de atraso no atendimento da assistência técnica, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato pela não substituição dos equipamentos que estiverem em desacordo com o solicitado, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Decorridos os 10(dez) dias previstos no item **7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levarem a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste contrato, este Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20%(vinte por cento) do valor do mesmo

7.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

7.4 Além das multas que serão aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente, as irregularidades cometidas serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante prévia notificação.

8.2 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da fonte URBES, Programa nº 5004, Ação nº 2760.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Convite nº 022/12, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Proc. CPL Nº 1393/12.

10.2 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Setor de Licitações e Compras da **URBES**.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

10.5 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ... de.....de 2012.

Engº Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS / IMPRESSORAS LASER.

CONVITE Nº 022/12

PROC. CPL Nº 1393/12

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS / IMPRESSORAS LASER.

CONVITE Nº 022/12

PROCESSO CPL Nº 1393/12

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

....., com sede na cidade de
....., na Rua, nº, Jardim
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, **DECLARA** à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, sob as penas da lei, que detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, e de que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

(Local), (data)

Contratada